



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 002/80 - CONSEPE

Ementa: Aprova Normas para funcionamento do Curso de Licenciatura em Letras - 1º Grau - Habilitação em Língua Portuguesa, para os municípios de Rosário Oeste e Nortelândia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE.

R E S O L V E :

ARTIGO ÚNICO - Ficam aprovadas, em caráter experimental, as normas para o funcionamento do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS - 1º Grau - Habilitação em LÍNGUA PORTUGUESA, regime parcelado, em desenvolvimento nos Municípios de ROSÁRIO OESTE e NORTELÂNDIA, que com esta são publicadas.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 17 de março de 1980.


Prof. B. PEDRO DORILEO

Presidente





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

NORMAS PARA FUNCIONAMENTO

LICENCIATURA EM LETRAS - 1º GRAU - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, A MINISTRAR-SE NOS MUNICÍPIOS DE ROSÁRIO OESTE E NORTELÂNDIA.

O Curso de LICENCIATURA EM LETRAS - 1º Grau Habilitação em LÍNGUA PORTUGUESA, em regime parcelado, aprova do pelo Parecer nº 1529/79, de 08/11/79 do CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, para ser ministrado nos municípios de Rosário Oeste e Nortelândia pela Universidade Federal de Mato Grosso em Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura de Mato Grosso tem por finalidade - "qualificar docentes no exercício na Rede Estadual de Educação, que não possuem escolarização ao nível de 3º Grau".

1 - OBJETIVO DO CURSO

- Habilitar o aluno-mestre ao desempenho das funções magisteriais em Língua Portuguesa no 1º Grau.
- Fornecer os conteúdos básicos e necessários a um desempenho eficaz de um professor de Língua Portuguesa no 1º Grau.
- Possibilitar a aplicação de novas metodologias de ensino, através da utilização de técnicas específicas e adequadas ao ensino de 1º Grau.

2 - CARACTERÍSTICAS DO CURSO

O Curso de Licenciatura em Letras - 1º Grau Habilitação em Língua Portuguesa terá as seguintes características:

- a) é licenciatura parcelada e de curta duração;
- b) a duração total do Curso será de 1.290 horas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- 02

- c) a clientela será constituída exclusivamente de professores, em exercício na Rede Estadual de Ensino;
- d) a clientela será selecionada, através de Concurso Vestibular;
- e) só poderão frequentar o curso os professores classificados no Concurso Vestibular, realizado nos dias 27 e 28 de dezembro de 1979;
- f) o curso será desenvolvido por etapas, nos meses de janeiro, fevereiro e julho, a partir do ano de 1980;
- g) nos intervalos dos períodos letivos haverá acompanhamento pedagógico que será avaliado no Encontro de Supervisão.

3 - ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

O Curso será administrado por:

3.1. Um (01) Coordenador Geral, a quem cabe:

- a) selecionar o pessoal docente;
- b) providenciar os meios e materiais adequados à execução dos cursos;
- c) estabelecer a ligação entre Universidade e os elementos locais de Rosário Oeste e Nortelândia;
- d) acompanhar os encontros de supervisão;
- e) apresentar à Administração Superior o relatório final das atividades executadas durante o curso.

3.2. Um (01) Coordenador de Curso a quem cabe:

- a) articular os trabalhos de elaboração e/ou revisão dos planos de ensino das disciplinas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- 03

- b) acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos planos de ensino das disciplinas;
- c) coordenar os encontros de supervisão;
- d) promover reuniões de avaliação das atividades curriculares entre professores e entre estes e os alunos;
- e) apresentar ao Coordenador Geral relatório das atividades curriculares desenvolvidas ao fim de cada etapa do curso.

3.3. Um (01) Secretário, a quem cabe:

- a) registrar as matrículas;
- b) executar todos os registros escolares;
- c) coordenar as atividades ligadas a controle acadêmico e o apoio administrativo;

4 - CORPO DOCENTE

O Corpo Docente será constituído de professores do quadro da UFMT, a quem cabe:

- a) participar da elaboração do plano de ensino da disciplina que irá lecionar;
- b) proceder ao preenchimento dos Diários de Classe, como elemento de controle da pontualidade e frequência dos alunos;
- c) acompanhar e controlar as atividades programadas;
- d) participar das reuniões programadas pelos Coordenadores Geral e de Curso.

5 - FREQUÊNCIA

- a) é obrigatória a frequência às aulas e a todas as atividades escolares, incluindo os encontros de supervisão;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- 04

- b) é obrigatória a frequência de, no mínimo, 3/4 das aulas ministradas;
- c) não existe o abono de faltas.

6 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A verificação do rendimento escolar far-se-á em cada etapa:

- a) por disciplinas;
- b) em duas verificações parciais de aproveitamento;
- c) em uma verificação geral de aproveitamento;
- d) em uma verificação final, quando for o caso;
- e) a nota mínima de aprovação será cinco, sendo dispensado da verificação final, o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,5 (sete e meio) nas verificações parciais ou geral;
- f) o professor-aluno com média (n) abaixo de 3 (três) será reprovado;
- g) não haverá dependência em quaisquer disciplinas e em qualquer etapa do curso, salvo o previsto na alínea "f" do item 7.

7 - CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

- a) ter frequência, no mínimo, em 3/4 das aulas ministradas, por disciplina;
- b) ter obtido média (n) igual ou superior a 3,0 (três) em cada disciplina;
- c) ter obtido média final (MF) igual ou superior a 5 (cinco) em cada disciplina;
- d) a média final (MF) será a média aritmética entre N e PF (Prova Final);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

- 05

- e) o aluno que não satisfizer qualquer uma das alíneas a, b e c será REPROVADO;
- f) o aluno, que for reprovado em uma disciplina de uma etapa do Curso, poderá prosseguir nas demais etapas, obedecidos aos pré-requisitos, podendo, no caso, matricular-se na condição de aluno especial na UFMT ou em outras instituições de ensino superior, para obtenção do diploma.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral, ouvindo-se o Coordenador Pedagógico e, se necessário, os professores envolvidos na etapa em estudo.

